



ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito	4
Secretaria Municipal de Assistência Social, de Habitação e da Mulher	7
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	10
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica	10
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	14
Secretaria Municipal de Saúde	15



APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Morais.

Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**DECRETO N.º 1.219/2025 PARAÍSO DO TOCANTINS/
TO 29 DE JANEIRO DE 2025.**

Decreto n.º 1.219/2025 Paraíso do Tocantins/TO 29 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, inciso II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins,

D E C R E T A:

Art. 1º. **Exonerar**, a pedidodo cargo efetivo de Assistente Social, **MAISA REIS NUNES**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SORES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º 349/2025 – NM

ATO N.º 349/2025 – NM

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Nomear **POLIANA BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão Assessor Comissionado VIII, (DS-14), junto a **Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito - SEG-GAP**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

ATO N.º350/2025 – EX

ATO N.º350/2025 – EX

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.95, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Tocantins resolve:

RESOLVE:

Exonerar, **KAMILLA GABRIELE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Gerente de Inspeção Animal, DS-10 junto a Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24/2025.

PORTARIA N° 24/2025. 04 de fevereiro de 2025.

“Responder pelo módulo SICAP LCO”

O MUNICIPIO DE PARAISO DO TACANTINS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERME EUZÉBIO BASTISTA, responsável autorizada no módulo SICAP LCO – Licitação, Contratos e Obras dos Processos Oriundos da Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito e Município de Paraíso do Tocantins, no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins, a partir do dia 30 de janeiro de 2025.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Geral do gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos três (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

UBIRATAN CARVALHO

Secretário Geral do gabinete do Prefeito

CELSO MORAIS

Prefeito

SECRETARIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 004/2024

RETIFICA Edital de Convocação n° 007/2025, que convoca candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2023, para preenchimento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Paraíso do Tocantins

O Senhor Celso Soares Rêgo Morais, **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RETIFICA**, o Edital de Convocação n° 007/2025 no que tange aos cargos de **Agente de Obras e Posturas – Vagas Ampla Concorrência, Assistente Administrativo – Vagas Ampla Concorrência e Vigia – Vagas Ampla Concorrência** publicada no Diário Oficial do Município em 04 de fevereiro de 2025, edição n° 949, para constar as seguintes alterações:

I – Fica alterado a convocação do cargo de **Agente de Obras e Posturas – Vagas Ampla Concorrência**, tendo em vista, a alteração de nome de candidato que compõe o quadro de Vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Onde se lê:

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	6	Dennios Berg Sousa Santos
2	7	Marileide Sousa Araujo
3	8	Rivaldo Nogueira Mota

Leia – se: (convocado)

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	6	Dennios Berg Sousa Santos
2	8	Rivaldo Nogueira Mota

II – Fica alterado a convocação do cargo de **Assistente Administrativo – Vagas Ampla Concorrência**, tendo em vista, a alteração de nome de candidato que foi convocado em edital anterior.

Onde se lê:

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	25	Rodrigo Viana Goncalves



2	26	Gleice Cristiane da Silva Pinto
3	27	Bárbara Tatiane Dias dos Santos
4	28	Lucília Rodrigues Barros Luz
5	29	Marielly Silva e Lima
6	30	Gabriel Phillipe Costa Alves
7	31	Lara Beatriz Alves Machado
8	32	Amélia Ferreira da Silva
9	33	Livia dos Santos Cassiano
10	34	Carloan Albert Rodrigues de Oliveira
11	35	Giácomo Crepaldi
12	36	Dayanne Rityelle de Brito Guimarães
13	37	Anelise Lovato da Rocha
14	38	Beatriz Vieira Sodré
15	39	Alex Alves Costa

Leia – se: (convocado)

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	26	Gleice Cristiane da Silva Pinto
2	27	Bárbara Tatiane Dias dos Santos
3	28	Lucília Rodrigues Barros Luz
4	29	Marielly Silva e Lima
5	30	Gabriel Phillipe Costa Alves
6	31	Lara Beatriz Alves Machado
7	32	Amélia Ferreira da Silva
8	33	Livia dos Santos Cassiano
9	34	Carloan Albert Rodrigues de Oliveira
10	35	Giácomo Crepaldi
11	36	Dayanne Rityelle de Brito Guimarães



12	37	Anelise Lovato da Rocha
13	38	Beatriz Vieira Sodré
14	39	Alex Alves Costa

III – Fica alterado a convocação do cargo de **Vigia – Vagas Ampla Concorrência**, tendo em vista, a alteração de numeração de classificação dos candidatos.

Onde se lê:

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	24	Mateus Luz Figueira
2	25	Gabriel Rodrigues de Sa
3	26	Jean Alesi Bezerra da Costa
4	27	João Wayne Tavares da Silva Junior
5	28	Gilberto Silveira Santos
6	29	Emmanuel Fontoura Fleischer
7	30	Paulo Cezar Nunes Pessoa
8	31	Matheus Alves Soares
9	32	Sisley Coutinho da Silva
10	33	Willian Sousa Marini

Leia – se: (convocado)

Nº Ordem	Classificação	Nome
1	17	Mateus Luz Figueira
2	18	Gabriel Rodrigues de Sa
3	19	Jean Alesi Bezerra da Costa
4	20	João Wayne Tavares da Silva Junior
5	21	Gilberto Silveira Santos
6	22	Emmanuel Fontoura Fleischer
7	23	Paulo Cezar Nunes Pessoa
8	24	Matheus Alves Soares



9	25	Sisley Coutinho da Silva
10	26	Willian Sousa Marini

Gabinete do Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

CELSO SOARES RÊGO MORAIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE HABITAÇÃO E DA MULHER**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 121 DE 06 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de janeiro a julho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Tocantins, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2025, na sala dos conselhos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº. 137/2010/CONANDA:

“Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir

os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos [...];

CONSIDERANDO o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA:

“A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º., deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;”

CONSIDERANDO o Art. 9º. da Resolução nº. 137/2010/CONANDA:

“Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: [...] IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação”; [...] VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica”;

CONSIDERANDO o Art. 58 da Lei municipal nº. nº 1806/2015, de 24 de junho de 2015, que regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE



Art. 1º. – Aprovar a Prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro a julho de 2024.

Art. 2 - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 157 do CMDCA, no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Francisca Carvalho Mendonça

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N°. 122 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a prestação de contas do Projeto Acolher de janeiro a julho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Tocantins, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2025, na sala dos conselhos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n° 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 260 da Lei n°. 8.069 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber;

Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas [...];

CONSIDERANDO o Art. 2o da Resolução n°. 137/2010/CONANDA:

“Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança

e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos [...];

CONSIDERANDO o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA:

“A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o., deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos; ”

CONSIDERANDO o Art. 58 da Lei municipal n°. n° 1806/2015, de 24 de junho de 2015, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO a resolução do CMDCA n° 63/2021, que aprova o Projeto Acolher que tem como objetivo a extensão do Serviço e Convivência e Fortalecimento de vínculo – SCFV no Setor Vila Regina.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA n° 68/2022, que aprova o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação responsável pela execução do Projeto Acolher referente ao Programa Amigo de Valor edital 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA n° 78/2023, que dispõe sobre o repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA para o Projeto acolher referente ao Programa Amigo de Valor edital 2022.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA n° 104/2024, que dispõe sobre o repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA para o Projeto acolher referente ao Programa Amigo de Valor edital 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de contas do Projeto Acolher referente aos meses de janeiro a julho de 2024.



Art. 2 - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 157 do CMDCA, no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Francisca Carvalho Mendonça

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N° 123 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e autoriza o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paraíso – TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Tocantins, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2025, na sala dos conselhos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n° 1806/2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso do Tocantins, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução n°. 137/2010/CONANDA:

“Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos [...]”;

CONSIDERANDO o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA:

“A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9º., deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos;”

CONSIDERANDO o Art. 58 da Lei municipal n°. n° 1806/2015, de 24 de junho de 2015, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO Art. 260, § 2º-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que é facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras: (Incluído pela Lei n° 14.692, de 2023).

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA N°. 110 DE 16 de outubro de 2024, que regulamenta o banco de projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município Paraíso do Tocantins – TO.

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 3º da Resolução CMDCA N°. 110 de 16 de outubro de 2024, que o valor das doações/destinações depositadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, será retido o percentual de 10% (dez por cento) para o saldo geral do FMDCA, que será objeto de deliberação pelo CMDCA por meio de Plano de Aplicação, ficando 90% (noventa por cento) vinculados ao projeto

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA para a APAE, no valor de R\$ 27.360,00, oriundo de destinação de imposto de renda da Empresa Energisa direcionado para a APAE.

Art. 2 - A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro Ata N° 157 do CMDCA, no mês de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se Paraíso do Tocantins – TO, 06 de fevereiro de 2025.

Maria Francisca Carvalho Mendonça

Presidente do CMDCA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CONTRATADA: NETBOX INTERNET EIRELI

CNPJ n° 25.356.470/0001-13

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de Serviços n° 02/2024, assinado em 11 de janeiro de 2024, por mais **11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, com fundamento legal no artigo 106 da Lei n° 14.133, de 21 de abril de 2021, e previsão na Cláusula Sexta do Contrato original, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na execução dos serviços de natureza contínua de prestação de serviços de monitoramento eletrônico do prédio da Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações dispostas no contrato original, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 1358/2023.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 02/2024, assinado em 11 de janeiro de 2024, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta n° 03/2024, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como **fundamento legal o artigo 106 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Sexta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias.

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

PROCESSO: 1358/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,
PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE
CONTRATO**

PROCESSO N° 528/2024

CONTRATO: 028/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda física de documentos e gestão eletrônica de documentos com controle e monitoramento dos arquivos digitalizados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças”

Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições: I. OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do PROCESSO N.º 528/2024, referente ao CONTRATO COM O OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda física de documentos e gestão eletrônica de documentos com controle e monitoramento dos arquivos digitalizados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças” da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT). **II. JUSTIFICATIVA** **2.1** A criação da SEGPLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos serviços públicos. **III.**

DISPOSIÇÕES GERAIS **3.1** A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vigentes. **3.2** A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. **3.3** As partes envolvidas no



contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam mantidos. **IV. VIGÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

V. ASSINATURAS Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO N° 374/2024

CONTRATO N° 025/2024

OBJETO: “Aquisição de material gráfico – garrafa, cordão e crachá para atender as demandas do Agiliza Paraíso” **Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições:** **I. OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do **PROCESSO** N.º 374/2024, referente ao **CONTRATO** COM O **OBJETO:** “Aquisição de material gráfico – garrafa, cordão e crachá para atender as demandas do Agiliza Paraíso” da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT). **II. JUSTIFICATIVA** 2.1 A criação da SEGPLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos

serviços públicos. **III. DISPOSIÇÕES GERAIS** 3.1 A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vigentes. 3.2 A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. 3.3 As partes envolvidas no contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam mantidos. **IV. VIGÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **V. ASSINATURAS** Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO N° 162/2024

CONTRATO N° 018/2024 – CHURRASCARIA INTERLAGOS LTDA

CONTRATO N° 020/2024 – ACM SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas para eventos a serem realizados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e em outras dependências como auditórios, clubes, escolas e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo para atender as demandas das mesmas” **Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal**



de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições: **I. OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do PROCESSO N.º 162/2024, referente ao CONTRATO COM O OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas, inclusive buffets, similares e bebidas para eventos a serem realizados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e em outras dependências como auditórios, clubes, escolas e outros lugares onde forem desenvolvidos os projetos de acordo para atender as demandas das mesmas" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT). **II. JUSTIFICATIVA** 2.1 A criação da SEGPLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos serviços públicos. **III. DISPOSIÇÕES GERAIS** 3.1 A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vigentes. 3.2 A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. 3.3 As partes envolvidas no contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam mantidos. **IV. VIGÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **V. ASSINATURAS** Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO N° 216/2024

CONTRATO N° 014/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de realizar exames médicos ocupacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças" **Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições:** **I. OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do PROCESSO N.º 216/2024, referente ao CONTRATO COM O OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho a fim de realizar exames médicos ocupacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças" da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT). **II. JUSTIFICATIVA** 2.1 A criação da SEGPLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos serviços públicos. **III. DISPOSIÇÕES GERAIS** 3.1 A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vi-



gentes. 3.2 A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. 3.3 As partes envolvidas no contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam mantidos. **IV. VI-GÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **V. ASSINATURAS** Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO N° 1084/2022

CONTRATO N° 025/2022

OBJETO: “Contratação de agente para aplicação de processo seletivo de programa de estagiário - CIEE” **Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições:** **I. OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do PROCESSO N.º 1084/2022, referente ao CONTRATO COM O OBJETO: “Contratação de agente para aplicação de processo seletivo de programa de estagiário - CIEE” da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT). **II. JUSTIFICATIVA** 2.1 A cria-

ção da SEGPLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos serviços públicos. **III. DISPOSIÇÕES GERAIS** 3.1 A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vigentes. 3.2 A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. 3.3 As partes envolvidas no contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam mantidos. **IV. VI-GÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **V. ASSINATURAS** Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

TERMO DE APOSTILAMENTO – TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

PROCESSO N° 696/2023

CONTRATO N° 027/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de equipamentos de imagem, com manutenção, gravação de imagens em nuvem, leitura de placa veicular, leitura e reconhecimento facial, captação de informações advindas dos sistemas de CFTV em plataforma própria de monitoramento on-line de imagens em nuvem para diversos acessos simultâneos, com disponibilização de aplicativo próprio de visualização de imagens, visuali-



zação de backups de gravações em formato de linha de tempo, acionamento de “pânico” por imagem, com chat de mensagens em grupo personalizado, mediante instalação de equipamentos em COMODATO” **Pelo presente Termo de Apostilamento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "Secretaria", e a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica do Município de Paraíso do Tocantins, doravante denominada "SEGPLINT", estabelecem as seguintes disposições:**

I. OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do PROCESSO N.º 696/2023, referente ao CONTRATO COM O OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de equipamentos de imagem, com manutenção, gravação de imagens em nuvem, leitura de placa veicular, leitura e reconhecimento facial, captação de informações advindas dos sistemas de CFTV em plataforma própria de monitoramento on-line de imagens em nuvem para diversos acessos simultâneos, com disponibilização de aplicativo próprio de visualização de imagens, visualização de backups de gravações em formato de linha de tempo, acionamento de “pânico” por imagem, com chat de mensagens em grupo personalizado, mediante instalação de equipamentos em COMODATO” da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a nova unidade gestora, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica (SEGPLINT).

II. JUSTIFICATIVA 2.1 A criação da SEG-PLINT pela Lei Complementar Municipal 72/2025 estabelece a necessidade de reorganização das atribuições e responsabilidades administrativas, visando uma gestão mais eficiente e adequada dos serviços públicos.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS 3.1 A nova secretaria, ao assumir a gestão do contrato, deverá observar todas as disposições legais pertinentes, garantindo a continuidade dos serviços e a execução do objeto contratual, conforme estabelecido nas normas vigentes. 3.2 A transferência do processo e do contrato será formalizada por meio deste Termo de Apostilamento, que deverá ser registrado nos sistemas administrativos competentes e publicado para garantir a transparência e a publicidade do ato. 3.3 As partes envolvidas no contrato serão devidamente informadas sobre a transferência, assegurando que todos os direitos e obrigações sejam

mantidos. **IV. VIGÊNCIA** 4.1 Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **V. ASSINATURAS** Para que produza seus efeitos legais, firmam o presente Termo de Apostilamento as partes abaixo assinadas. Paraíso do Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças Município de Paraíso do Tocantins em exercício até 31 de dezembro de 2024.

INGRID LIMA REBELO

Secretária de Gestão, Planejamento e Inovação Tecnológica Município de Paraíso do Tocantins

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2025

Declaro como inexigível a Portaria de Ratificação de Inexigibilidade do Processo nº 26572/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer Referencial Técnico, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, localizada na QDR 104 Norte, Avenida LO 4, Conjunto IV, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas – TO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à prestação de serviços de energia elétrica, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 74, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins- TO, 13 de janeiro de 2025.

Juliana Aparecida Soares Martins

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviço



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
07/2025**

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do Processo n° 26575/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, e no Parecer Técnico Referencial, em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ n° 26.753.608/0001-80, localizado na Quadra Arne 12, Alameda 17, Lote 10, n° 4, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao pagamento de boletos da ART, realizado por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 74, Parágrafo Único, da Lei n°. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins- TO, 13 de janeiro de 2025.

Juliana Aparecida Soares Martins

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR
PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
06/2025**

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do Processo n° 26536/2025, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/21, e no Parecer Referencial Técnico, em favor do Cartório 1° Ofício de Notas e Registro de Imóveis, CNPJ: 02.478.774/0001-58, localizado na Rua José Bonifácio, n° 440, Lote 06, Quadra 46, na cidade de Paraíso do Tocantins – TO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à contratação de serviços de cartório de registro de imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, realizada através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 74, Parágrafo Único, da Lei n°. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins- TO, 13 de janeiro de 2025.

Juliana Aparecida Soares Martins

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2025

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - APAE**

CNPJ/MF sob o n°73.974.495/0001-23

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a cooperação financeira da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para repasse no valor de R\$ 518.538,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) destinada a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - APAE, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, Termo de Referência, com a Justificativa do órgão e Solicitação do convênio com autorização das autoridades competentes, anexos ao Processo 27416/2025, partes integrantes deste Convênio, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

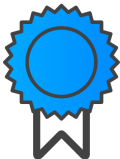
BASE LEGAL: O presente Convênio será regido em todas as suas fases pelas disposições estabelecidas pela Legislação aplicável, em especial pelo Decreto Municipal n° 858/2024 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 518.538,48 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) a serem pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 43.211.54 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) através de crédito na Conta Corrente n° 62.429-2, Agência 0804-4, Banco do Brasil, em nome da CONVENIENTE.



FUNCIONAL: 10.302.0004.2030 NATUREZA DA DESPE-
SA: 33.50.41 FONTE: 160000000000
PROCESSO: 27416/2025

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 06 22:31:03 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)